



CRIADO PELA LEI N.º 10.400 EM 30/12/87

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI

Adm. Ramiô Rodrigues

ONTEM UM SONHO, HOJE REALIDADE

Lei nº 052/91.

Itaguari, 05 de Novembro de 1.991.

**REGISTRADO**

Liv.º 002

Fl(s) \_\_\_\_\_

N.º ORD. 052

" Cria o Hospital Público Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Hospital Público Municipal para atendimento de pessoas carêntes do Município e a população em geral;

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a firmar convênios com órgãos Federais e Estaduais, ligado ao Setor de Saúde, para constituir recursos para atender as várias atividades do Hospital Público Municipal;

Art. 3º - Para cobertura das despesas do Hospital o Chefe do Executivo Municipal fará constar das propostas Orçamentárias, recursos disponíveis para o funcionamento do Hospital;

Art. 4º - A Prefeitura expedirá o ORGANOGRAMA DO HOSPITAL com as atribuições da cada setor;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aos 05 dias no mês de Novembro de 1.991.

Ramiô Rodrigues da Silva  
Prefeito Municipal